

FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO 19/07/2002

PROCESSOS E DOCUMENTOS

DOCUMENTO ORIGEM

CARTA S/N

PRODASEN



№ FOLHAS

000011/02

ORIGEM (CEI)-COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS		_				 •	
(CEI)-COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS				ORIGEM			
	(CEI)-COORDENAÇÃO	ESPECIAL	DO	PROGRAMA	INTERLEGIS		

INTERESSADO

CAMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

	ASSUNTO	
INTERLEGIS		

EMENTA

FORMALIZAÇÃO DE ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - PR.

TRAMITAÇÃO									
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA				
1) SEA	CEI	19/ 07/ 2002			/ /				
CEI		/ /			/ /				
		/ /			/ /				
		/ /			/ /				
		/ /			/ /				
		/ /			/ /				
		/ /			/ /				
		/ /		1	/ /				
		/ /			/ /				
		/ /	•		/ /				
	*,,,,,,,,	/ /			/ /				

(PA011200) EMITIDO EM:19/07/2002-12:32:03HS.-MARIA JOSE SOARES SANTOS

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha **todos os campos** e imprima esta ficha.
Envie para o **Programa Interlegis** – AV. N2 Anexo 'E" do Senado Federal.
Brasilia/DF – CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (61):311-2556

	Central de Atendimento: (61) 3	11-2556
Tipo de Casa: □ □Ass	sembléia Legislativa 🙋 Câmara Municip	al Qtd: Parlamentares: 09
Nome da Casa:	CÂMARA MUNICIPAL	DE BOA ESPERANÇA
Endereço:	AVENIDA BRAS	IL N° 390
Cidade:	BOA ESPERANÇA	UF: P CEP; 8739000
Telefones:	(044)552-1236	FAX: (044)552-1294
E-mail:	camarabe@onda	a.com.br
.Homepage: <u></u>		Forms in
Dados do (responsá	Contato da área de informática vel pela atualização das informações i	a na Casa Legislativa
Nome:	GEREMIAS DE CAR	RVALHO
Unidade/Departament	DIRETORIA	Cargo: DIRETOR
Telefones:	044)552-1236	FAX: (044)552-1294
E-mail:	camarabe@onda	a.com.br
	Autenticação do Preside	ente
Nome Completo do P	arlamentar: APARECID	O XAVIER DE MACEDO
Nome Parlamentar:	PROFESSOR CIDO	Partido: PTB
Aniversário (dia/mês):	30/09	Sexo: MASC.
Telefones:	044)552-1236	FAX:(044)552-1294
E-mail:	camarabe@onda	.com.br
Homepage:		
Solicito a adesão da (Casa Legislativa cujos dados bás	sicos constam acima indicados.
n	0610512002.	WHO -
Local e data		Assingtone De Presidente



Folha Nº DQ Processo Nº DI 1102 A Rubrica_____

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: PR-41008/2002 - INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor-Executivo do PRODASEN, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Avenida Brasil, nº 390, Boa Esperança-PR, neste ato representada por seu Presidente, Vereador APARECIDO XAVIER DE MACEDO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

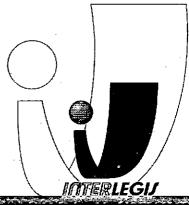
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
 - I promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
 - II promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
 - III estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

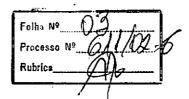
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

 I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;



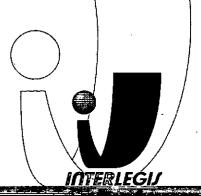




- II incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o
 Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA
 INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
 - I providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
 - II zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
 - III indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
 - IV cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
 - V adquirir suprimentos (tais como toner e papel para impressora, disquetes, cd-rom regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
 - VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;



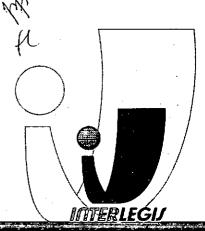


Folha Nº Processo Nº 6/1/02/0

- IX impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
 - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.4.1 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.



MERLEGIJ



Folha Nº 02 Processo Nº 011 102 - 6 Rubrica 11

- 4.5 Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.
- 4.6 As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:
 - I pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
 - II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

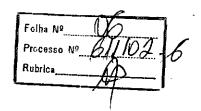
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:
 - I amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
 - II pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
 - III judicialmente, nos termos da legislação.
- 7.2 Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
 - I as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
 - II as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Màrio Lúcio Lacerda de Medeiros

Diretor-Executivo do PRODASEN

Testemunhas:

Paulo Fontenele e Silva

Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA

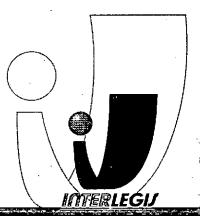
INTERLEGIS

Vereador Aparecido Xavier de Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança

Brasília, 23 de agosto de 2002.

Representante da Câmara Municipal de Boa Esperança

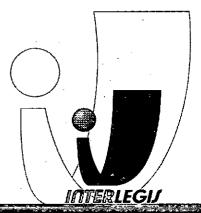






ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





Folha Nº 00 7
Processo Nº 6/1/02-0
Rubrica

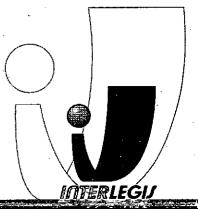
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.





005904/02

Folha Nº OO Processo Nº 6 11102 O

INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Boa Esperança:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

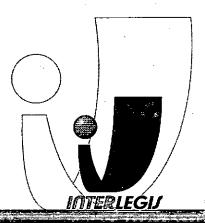
	Nom	e	Cargo	Telefone	Designado para
Geremias			D iretor Geral	44-5521294	[X] atestar instalação [X] treinamento
Reinaldo			. Vereador	44-552-1294	[X] atestar instalação [X] treinamento
			·		[] atestar instalação
		,			[] atestar instalação [] treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

Dias da semana	Horái	rios	
Segunda à Sexta Feira	das 08:00 às 11:3	30 e	
	das 13:00 às 17:0	0 horas	
4 – informa se a Câmara Municipal está conectada	Sim X Não		
5 – informa se há provedor de acesso a Internet no	Sim Não	X	

Aparecido Xavier de Macedo Câmara Municipal de Boa Esperança

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis. com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075 ou para o seguinte endereço: PROGRAMA Interlegis Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasília — DF - CEP 70165-900.



ISSN 1677-7069

02

NATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador João Carlos Mathias, Presidente da Câmara Municipal de

Vereador João Cartos Matmas, rrestocente na Camana o manaque Arapuá-PR.
ESPÉCIE: Convenio nº: PR-41005/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Araruna-PR; OBJETO: Estabelecer e regular a participação de Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/08/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência expirvalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Osmar Estellai, Presidente da Câmara Municipal de Araruna-PR.

sinatura, com vigência equivalente a duração do programa intentegris, SIGNATARIOS. Pelo Senado Federal - PRODASEN - Emro. S. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Osmar Estellai, Presidente da Câmara Municipal de Araruma-PR.
ESPÉCIE: Convénio nº: PR-41006/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, attuando como Orgão Executor do Programa Interlegis: e a Câmara Municipal de Acaucária-PR; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casua Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 25/09/2002. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador Wilson Roberto David Mota, Presidente da Câmara Municipal de Araucária-PR.
ESPÉCIE: Convénio nº: PR-41137/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, acuando como Orgão Executor do Programa Interlegis: MODALIDADO: Nos termos do disposto no Art. 25, da LASSINATURA: 04/09/2003. VIGÊNCIA: A como vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN. Exmo. St. LASSINATURA: 04/09/2003. VIGÊNCIA: A partir de Camara Municipal de Araucária PR.
ESPÉCIE: Convénio nº: PR-4100/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN. Exmo. St. Pertónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador Johas Municipal de Barbosa Perraz-PR; OBIETO: Estabelecer e regular a participação do Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/

Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termas do disposto no Art 25 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 23/07/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Esmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carivalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Moacir Coloda, Presidente da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul-PR.
ESPÉCIE: Convenio nº: PR-41064/2002 - INTERLEGIS, celebrado actra a Cercu da Informicia de Secucios de Sul-PR.

mo. Sr. Petrònio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Moacir Coloda, Presidente da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul-PR.

ESPÉCIE: Convénio nº: PR-41064/2002 - NTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, anuando como Orgão Executor do Programa Interlegis: MDDALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE - ASSINATURA: 13/11/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lucio Lacerda de Medeiros - Dietear-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Paulo Roberto do Amaral, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacard-PR.

ESPÉCIE: Convénio nº: PR-41008/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis: "MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 23/08/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: "MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 23/08/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lucio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador Aparecido Xavier de Macedo, Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança-PR.

ESPÉCIE: Convénio nº: PR-4113/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - axuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 25/09/2003; VIGÊNCIA: A

entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, anando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Borrazópolis-PR. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sc. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Convenido, Vereador Moisés Justino de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Borrazópolis-PR.
ESPÉCIE: Convénio nº: PR-41010/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos temos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Convenido, Vereador Marcos Roberto de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Cambará-PR.
ESPÉCIE: Convénio nº: PR-41089/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Convenido, Vereador Marcos Roberto de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Cambará-PR.
ESPÉCIE: Convénio nº: PR-41089/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereadora Olínda Domingues Joani, Presidente da Câmara Munic

ESPÉCIE: Convenio nº: PR-41011/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Sernado Federal - PRODASEN, antando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Campina da Lagoa-PR; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Câsa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Ara. 25, da Lei nº 8.666, de 21/05/1993, bem como susa alterações; DATA DE ASSINATURA: 03/09/2003; VICENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Sernado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo, Pelo Conveniado, Vereador Alfredo de Morais Junior, Presidente da Cârmara Municipal de Campina da Lagoa-PR.
ESPÉCIE: Convénio nº: PR-41140/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executo; do Programa Interlegis; Convénio nº: PR-41140/2003 - INTERLEGIS, celebrado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executo; do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/05/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 25/08/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Percônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador Adir Maciel Camilio, Presidente da Cârmara Municipal de Campina do Simão-PR. ESPÉCIE: Convénio nº. PR-4101/22002 - INTERLEGIS, celebrado

nicipal de Campina do Simão-PR. ESPÉCIE: Convênio nº: PR-41012/2002 - INTERLEGIS, celebrado ESPÉCIE: Convénio nº. PR-41012/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, anuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Campo Magro-PR; OBJETO: Estabelecor e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bern como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 24/09/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Rilton Bosa, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro-PR. veniado, vereauor kulon Bose, rossilado, vereauor campo Magro-PR.
ESPECIE: Convênio nº: PR-41078/2003 - INTERLEGIS, colebrado

Campo Magro-PR.

ESPÉCIE: Convênio nº PR-41078/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuanda como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Cândido de Abreu-PR, OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 13/06/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Darcy de Jesus Alves Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Cândido de Abreu-PR.

ESPÉCIE: Convérnio nº: PR-41151/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Almir de Paula Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Cantegalo-PR.

SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo, Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho Diretor-Executivo, Pelo Conveniado, Vereador Almir de Paula Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Cantegalo-PR.

ESPÉCIE: Convenio nº: PR-41104/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, attando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR; OBJETO: Estabelecer e regular a panticipação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 23/07/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis (GNATARIOS): Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Odair Campingoto, Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leonidas Marques-PR.

ESPÉCIE: Conveñio nº: PR-41136/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 40/09/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SMODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 40/09/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sc. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Adalberto Maximiano Secchi, Presidente da Câmara Municipal de Capotracinho-PR.

ESPECIE: Convenio nº: PR-41103/2002 - INTERLEGIS. celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sc. Pet

PRODASEN

Alc:

£3,

Folha Nº AL Processo Nº 611/02-6
Rubrica A

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

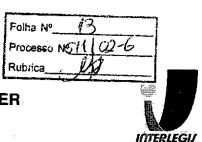
Câmara Municipul Estado :	Município :	
PARANA	BOA ESPERANÇA	
	_	
Responsável junto ao Proj	grama Interlegis	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
CEPEMIAS DE CARVALEU)	
Deeson autorizada pela Câmara para	realizar o aceite)	
		ار در
Assistência Técnica	Técnico :	DDD/Telefone Comercial
Empresa:	Edilson Bueno	(45) 226-9825
Tass Tecnologia Ltda.		
Equipamentos recebidos 1. Uma Impressora Laser Lo Num. de série: MM211010		pamento: 010.327
	ovadata ND-P500-A950Z com 256	5 MB de memória
	(DIH) Serok	
Num. série Monitor: 250	37231 5¢-olc	
3. Um Gateway 3Com mod	l. Office Connect 56K Lan Moden	a
	S04402CF8 50-04 Num. de tom	1bamento: 011.923
4 Tim Estabilizador de vo	ltagem com capacidade mínima d	e 1 kva

ENVIADO POR:TASS TECNOLOGIA LTDA NO. TEL:0++45 2269825 25 OUT. 2002 10:13 PRODASEN INTERLEGIS Folha № Processo Nº 6/1 TREINAMENTO Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM X Bom X Regular Ruim Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom Observações: Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetueda e da trainamosta oferenido). ACEITE E RESPONSABILIDADE Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

sponsávet pelo aceite na Câmara

Data _21_/_10_/_2002_





OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio de Participação no Programa Interlegis, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento — PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo Termo de Aceite e Responsabilidade, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança Avenida Brasil, nº 390 Boa Esperança - PR

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuéncia da SECRETARÍA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que e parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados à Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, onus ou prejuizos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasilia, 05 de novembro de 2007

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

251 05/2006 100/2006

SCN Quadra 02. Bloco A, 7° andar 707.12-901, Brasilia, DF, Brasil. • Telefone (061) 329 2000. • Fax (061) 329 2095. • Internet:

Folha Nº Processo Nº611/02-6

PREENCHER COM LETRA DE FORMA NATAIRE INATAIRE · A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança Avenida Brasil, nº 390 PAIS / PAYS Boa Esperança - PR 87390-000 NATUREZA DO ENVIO I NATURE DE L'ENVOI PRIORITÁRIA I PRIORITAIRE **FMS** SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ ASSINATURA DO RECEBEDOR SIGNATURE DU RÉCEPTEUR DATA DE RECEBIMENTO CARIM8O DE ENTREGA DATE DE LIVRATION UNIDADE DE DESTINO BURFAU DE I SIBLE DU RÉCEPTEUR ADRIANA F. VIANA Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT Museros 8566016F ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS FC0463 / 16 114 x 186 mm 75240203-0

AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CNOZ	RO	1 3	4 0 9	9 8	3	2 B	R	
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	TENTATIVA	S DE E	NTREGA	I TEN	TATIVE	S DE LIV	RAISON	
0 5 SET 2008 UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPOT	//		/_	_/_		/_	_/_	
A CO		h	:		h		:	h
MÁRCIO SAMPAIO LE RAPONO MÁRCIO SAMPAIO LE Diretor da Secretaria Esp Av. N2 - Anexo "E" Senado Federal 70.165-900 - Brasília - D	EÃO MARQUES pecial do Interlegis	CIALE DE L	EXPÉDITE	UR		UF	BRA	